



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 344, DE 9 DE OUTUBRO DE 2008.

O **MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Cocamar Maringá, de titularidade da empresa Cocamar Cooperativa Agroindustrial, CNPJ nº 79.114.450/0001-65, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 13.10.2008.

ANEXO I

| | |
|---|---|
| Nome | UTE Cocamar Maringá. |
| Tipo | Central Geradora Termelétrica. |
| Ato Autorizativo | Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.357, de 29 de abril de 2008. |
| Pessoa Jurídica Titular | Cocamar Cooperativa Agroindustrial. |
| CNPJ | 79.114.450/0001-65. |
| Localização | Município de Maringá, Estado do Paraná. |
| Potência Instalada | 13.000 kW. |
| Enquadramento | Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008. |
| Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007 | Apresentados. |
| Identificação do Processo | ANEEL nº 48500.003553/2004-34 e MME nº 48000.001660/2008-08. |